



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 017/2024

"ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ÓLEOS E FILTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADAIR FRACARO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capão Do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12 C/C a alínea B do inciso I do artigo 92, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a conveniência da padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica;

CONSIDERANDO, as conclusões do LAUDO TÉCNICO DE DURABILIDADE, datado de 06 de maio de 2024, do Engenheiro Mecânico, Eliandro Ribeiro Felin, CREA 57819, que visa identificar produtos com melhor custo/benefício para a Administração:

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Ficam, na forma dos artigos 11, inciso I; 40, inciso V, alínea "a"; 43; 47, inciso I e 169, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, padronizados os pneus, câmaras, protetores, óleos e filtros a serem utilizados nos veículos, máquinas agrícolas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de Capão do Cipó – RS, as seguintes marcas:

- **PNEUS:** Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone
- **ÓLEOS LUBRIFICANTES:** Shell, Mobil, Texaco, Ipiranga, Lubrax, ACDelco, Havoline
 - **FILTROS:** Mann, Bosch, K&N, Lubmix, ACDelco, Tecfil, Wega, Fram, Donaldson, Delphi e Inpeca.
 - **CÂMARAS E PROTETORES:** Goodyear, Pirelli, Michellin, Firestone e Tortuga.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 09 DE MAIO DE 2024.



ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Em 09/05/2024.

Vanussa Cardoso Rosado

Secretaria de Gestão e Planejamento